

Senado aprova Refis para optantes do Simples Nacional

O Senado Federal aprovou, ontem dia 13/12, o refinanciamento de dívidas de empresas optantes do Simples Nacional.



O texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados na semana passada e poderão ser parcelados os débitos vencidos até novembro de 2017.

O projeto segue agora para sanção do Presidente Temer que, deverá sancionar o referido projeto sem vetos, até porque esse

projeto foi objeto de acordo do governo para que Congresso vote a favor da Reforma da Previdência.

Vale lembrar que o governo, no mês de outubro, havia aprovado um programa semelhante, mas que não atendia as micro e pequenas empresas.

O Refis Simples abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até novembro de 2017, inclusive para aqueles parcelados inicialmente pela Lei Complementar 123/06 e pela Lei Complementar 155/16, que reformulou regras do regime e permitiu parcelamento em 120 meses.

As empresas devedoras, terão que pagar 5% do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas. O restante poderá ser parcelado com descontos de 100% dos encargos legais e honorários advocatícios conforme abaixo:

- ✚ Integralmente, com redução de 90% dos juros de mora e de 70% das multas;
- ✚ Parcelado em 145 meses, com redução de 80% dos juros de mora e de 50% das multas; ou
- ✚ Parcelado em 175 meses, com redução de 50% dos juros de mora e de 25% das multas.



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS DE DESPACHOS,
AGENTES DE CARGA E LOGÍSTICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO Filtrado à FecomercioSP



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
TRANSITÁRIAS, AGENTES DE CARGA
AÉREA, COMISSÁRIAS DE DESPACHO
E OPERADORES INTERMODAIS

O valor mínimo das prestações será de R\$ 300,00, exceto para os microempreendedores individuais (MEI), cujo valor será estipulado pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Os interessados poderão aderir ao parcelamento em até 90 dias após a data de publicação da futura lei complementar. O pedido implicará a desistência de parcelamento anterior.

As prestações mensais serão acrescidas da taxa Selic e de 1% relativo ao mês de pagamento.

Fonte: Assessoria Jurídica/Parlamentar – SINDICOMIS/ACTC

